



Prefeitura Municipal de Ibirajó

Estado do Espírito Santo

Alcides

LEI N.º 3.634/2014

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DE 2014 DO MUNICÍPIO DE IBIRAJÓ - ES.

O Prefeito do Município de Ibirajó, Estado do Espírito Santo, no exercício de suas atribuições legais;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos dos arts. 40, 41, 42 e 43 da Lei Federal 4.320/64, a abrir crédito adicional suplementar ao orçamento do Município de Ibirajó, para o exercício de 2014, no valor de R\$ 243.750,00 (duzentos e quarenta e três mil, setecentos e cinquenta reais), através da seguinte dotação:

100	Secretaria Municipal de Turismo, Esporte, Cultura e Lazer	
001	Secretaria Municipal de Turismo, Esporte, Cultura e Lazer	
100001.2781200163.025	Estruturação e Criação de Campos de Futebol e Espaços Esportivos do Município	
44905100000	Obras e Instalações	243.750,00

Art. 2º. Serão utilizados como fonte de recursos para fazer face a abertura do crédito adicional suplementar de que trata o art. 1º desta lei, o valor de R\$ 243.750,00 (duzentos e quarenta e três mil, setecentos e cinquenta reais) oriundos de seleção de repasse do **ME – Ministério do Esporte**, do Programa Esporte e Grandes Eventos Esportivos, código Funcional Programática: 2781220355450 0032, Proposta SICONV: 536962014, Operação: 1021542-04, que tem por objeto implantação e modernização de infraestrutura esportiva da Quadra Poliesportiva no Bairro Aricanga em Ibirajó/ES, conforme Parecer Consulta TCEES nº. 028/2004 do TCEES.

Art. 3º. O Crédito Adicional Suplementar de que trata esta Lei será aberto por Decreto Municipal, nos termos do art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 4º. Fica dispensada a apresentação de impacto orçamentário e financeiro que se refere o § 5º, do art. 17, da Lei Complementar nº: 101/2000, por se tratar de despesa a ser custeada com recurso de Convênio.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



Prefeitura Municipal de Ibirapu
Estado do Espírito Santo

Gabinete do Prefeito do Município de Ibirapu/ES, em 30 de dezembro de 2014.


EDUARDO MAROZZI ZANOTTI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração em 30 de dezembro de 2014.


LETICIA ROZINDO SARCINELI PEREIRA
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos